PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 27/09/18
Pág. 75 Col. 4
Fernando de Lima Gasparetto
RF. 11.272

A Comissão de FIN
Em 27/09/18 às
Fernando de Lima Gasparetto
RF 11.272

RECEBIDO
Comissão Finanças e Orçamento.
Em 28/09/18 às 15:00

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora
Adriana Ramalho
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15/10/18.
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º artigo 64 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue ☒ juntado ☐ nesta data documento ☐ rubricado
sob nº 11 a 12 e folha de informação nº
em 21/12/18
Nome
RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
Secretário

Matéria PL 318/2018. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178337.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 21/12/2018 15:34:26.

Folha nº 11
Processo nº 318/18
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 2066/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 318/2018

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sâmia Bonfim, visa alterar a lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto.

De acordo com a propositura, a referida Semana Municipal será dedicada à divulgação dos direitos relacionados à saúde das gestantes e dos bebês, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto, parto e puerpério; além dos direitos trabalhistas e sociais.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Entretanto, em que pesem as elevadas intenções da nobre autora, o projeto não merece prosperar. Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota
Autor do Voto Vencedor

Ver. Ricardo Nunes

Verª. Rute Costa

Verª. Soninha Francine

Rd 2134/18

Matéria PL 318/2018. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178337.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 21/12/2018 15:34:26.

Processo nº 318/18
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 318/2018

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sâmia Bonfim, visa alterar a lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto.

De acordo com a propositura, a referida Semana Municipal será dedicada à divulgação dos direitos relacionados à saúde das gestantes e dos bebês, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto, parto e puerpério; além dos direitos trabalhistas e sociais.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Verª. Adriana Ramalho
Relatora

Ver. Atílio Francisco

Ver. Fernando Holiday
contrário

Ver. Isac Felix
contrário

Ver. Ota
contrário

Ver. Ricardo Nunes
contrário

Verª. Rute Costa
contrário

Verª. Soninha Francine

Rel 21/12

Matéria PL 318/2018. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178337.